



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 011/2012**

28/03/2012

**SÚMULA:** autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul para o exercício de 2012.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

## LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional “Suplementar” no orçamento do município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2012.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Laranjeiras do Sul, para o exercício de 2012, um crédito adicional “Suplementar” no valor de **R\$ 1.680.000,00 (Um milhão seiscientos e oitenta mil reais)**, mediante a “suplementação” de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias, conforme segue:

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.00091-10 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE POLIEDRICO EM VIAS URBANAS	
CONTA 2810 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.680.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.680.000,00</b>

**Art. 3º** - Como recursos para a abertura do crédito “Suplementar” de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Nº 61/2010 de 19 de Outubro de 2.010 no valor de R\$ 1.344.000,00 (hum milhão trezentos e quarenta e quatro mil reais) e o valor de R\$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais) pelo cancelamento de dotações a serem especificados e codificados no Decreto que concretizar a abertura do referido crédito.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 28 de março de 2012.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal